



LEI Nº. 2.196/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 145.872,81** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte PACS:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 04 10 301 0011 2.063 MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UBS			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 Contratação por Tempo Determinado	118	427	71.163,85
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	425	74.708,96
TOTAL			145.872,81



Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 102 – Recursos SAÚDE:

02 04 10 301 0011 2.063 MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UBS				
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor	
3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	118	202	145.872,81	
TOTAL			145.872,81	

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -